



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2016.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS”.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I- Médico - Clínico Geral - 01 vaga, com vencimentos mensais de R\$ 7.500,00, com carga horária de 30h semanais;

Art. 2º – A contratação de que trata o artigo anterior, destinada ao funcionamento do 3º Turno na Unidade Básica de Saúde, que será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 17h às 23h, por um período de 180 dias, renováveis, a critério da Administração, por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-086/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS"*.

Tal solicitação faz-se necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não possui profissional no quadro, para atender tal exigência, de carga horária de 30h. Também salientamos que a experiência do funcionamento do Terceiro Turno se demonstrou bastante exitosa, tendo grande procura por parte da população neste serviço em horário alternativo, o que favorece o acesso e o atendimento da população trabalhadora. Também considerando que no período de inverno, especialmente nos meses de junho, julho e agosto há uma crescente demanda de doenças respiratórias agudas. Para tanto, o sistema público de saúde precisa intensificar ações de prevenção, apoio diagnóstico e tratamento evitando complicações por Infecção Respiratória Aguda – IRA, bem como internações nas situações passíveis de atendimento ambulatorial.

O recurso que dará suporte para esta despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal da Saúde.

Sendo assim, nobres Vereadores, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte desta Casa.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SMS”*.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal